

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX Nº 002/2020

Estabelece procedimentos para Projetos de Extensão e Programas de Extensão, durante o período de Regime Especial de Atividades

Considerando o período do regime especial de atividades, instituído para a prevenção da pandemia pelo Novo Corona vírus (COVID-19), conforme Ato Executivo 22/2020, alterado pelo Ato Executivo 27/2020, a vigorar até 03/05/2020; ou enquanto perdurar o isolamento social;

Considerando a necessidade de agilizar os procedimentos para trâmites de Projetos e Programas de Extensão;

A Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade, reunida em 28 de abril de 2020, analisou e aprovou a presente Instrução e a Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade, no uso de suas atribuições,

INSTRUI:

Art. 1º A inclusão de docentes ou aumento de carga horária em projetos será realizada por meio de tramitação por e-mail respeitando as instâncias de aprovação.

§ 1º As aprovações nas instâncias poderão ser feitas “ad referendum” ou, quando possível, por meio de reuniões não presenciais.

§ 2º A tramitação deverá seguir os seguintes procedimentos:

I – Coordenador do projeto ou programa de extensão preenche o “Formulário de Inclusão Docente”, disponível no site da PROEX, com justificativa, plano de trabalho e envia ao chefe do Departamento ao qual o docente está vinculado, com cópia a proex.projeto@uel.br;

II – O Chefe de Departamento envia o formulário à Comissão de Extensão do seu Departamento;

III - A Comissão de Extensão do Departamento faz a avaliação e devolve com parecer ao Chefe do Departamento;

IV – Após avaliação do Departamento, o formulário será enviado a Comissão de Extensão do Centro;

V – Com aprovação da Comissão de Extensão do Centro, o formulário é enviado à Direção de Centro para análise;

VI – Após aprovação do Centro, o formulário será enviado à Proex, via e-mail proex.projeto@uel.br, para as providências quanto ao registro de inclusão docente no sistema.

VII – Todas as inclusões de docentes, posteriormente, serão encaminhadas em um relatório para conhecimento da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade e registro de atividades docentes durante o período de Regime Especial de Atividades.

Art. 2º Excepcionalmente, projetos ou programas poderão ter o número de docentes superior a 5 (cinco) sem a aprovação pela Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade, desde que apresentem plano de trabalho e inclusão de discentes compatíveis com as ações propostas.

Art. 3º A inclusão de estudantes de graduação e pós-graduação, bolsistas e voluntários, seguirá os trâmites normais de envio dos documentos, disponíveis no site da PROEX, ao e-mail proex.estudante@uel.br. A PROEX procederá a inclusão no sistema e orientará os procedimentos relativos ao seguro UEL.

Art. 4º Para a inclusão de colaboradores externos, os professores responsáveis pela supervisão enviarão o formulário, disponível no site da PROEX, fotografado ou digitalizado, ao e-mail proex.projeto@uel.br.

§ 1º O formulário deve estar preenchido e assinado, quando for entregue na forma física, pelo colaborador externo.

§ 2º O documento ficará sob a responsabilidade do Supervisor em arquivo físico, para posterior envio à Proex e arquivo permanente

§ 3º Caberá a PROEX proceder a inclusão no sistema.


Art. 5º As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia da COVID-19.

Art. 6º - Ficam convalidadas as inclusões dos projetos e dos programas, desde que não conflitem com esta Instrução de Serviço e demais normas legais.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade, de acordo com suas competências.

Art. 8º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua assinatura.

Londrina, 28 de abril de 2020.


Profª Drª Mara Solange Gomes Dellaroza
Pró-Reitora de Extensão, Cultura
e Sociedade - PROEX/UEL